CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ – FEPI

Curso de Pedagogia

Djessica Kelory Freire

RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITAJUBÁ
2025

Djessica Kelory Freire

RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia do Centro Universitário de Itajubá – FEPI como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Pedagogia

Orientadora: Profa. Dra. Alba Helena Fernandes Caldas

ITAJUBÁ
2025

FREIRE, Djessica Kelory.

Relação família e escola nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Djessica Kelory Freire. Itajubá, 2025, 35 p.

Orientador (a): Alba Helena Fernandes Caldas.

Trabalho de Conclusão de Curso. Pedagogia. Centro Universitário de Itajubá – FEPI.

1.Família. 2. Escola. 3. Afetividade.

I. CALDAS, Alba Helena Fernandes Caldas. II. FEPI – Centro Universitário de Itajubá. III. Título. Monografia.

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA
FEPI – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ

Em sessão às dezoito horas do dia dez de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a aluna **Djessica Kelory Freire** apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado **"RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL"** como requisito para conclusão do Curso de Pedagogia, perante uma Banca Examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.ª Dra. Alba Helena Fernandes Caldas (orientadora)

Prof.ª Ma. Magda Cristina Nascimento Rochael (avaliadora)

Prof.ª Ma. Ana Carolina Carneiro Lopes (avaliadora)

Aprovada (X)
Aprovada com Restrições ()
Reprovada ()

DEDICATÓRIA

Dedico esse TCC primeiramente à Deus, a fonte de toda inspiração e força, a Nossa Senhora, que me acompanhou com sua intercessão materna durante todo o percurso dessa jornada e também a Nossa Senhora de Guadalupe pela sua proteção, se não fosse essa presença eu não teria conseguido.

À minha mãe, exemplo de amor e dedicação, que sempre acreditou em mim e nunca me permitiu desistir e que sempre esteve presente na minha vida em cada momento, inclusive se tratando da Faculdade. À minha família, que me apoiou em todos os momentos, com paciência, carinho e incentivo para que este sonho se tornasse realidade.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ser minha força em todos os momentos, por me sustentar quando pensei em desistir e por me mostrar que a fé move montanhas. Foi através da Fé que encontrei coragem para enfrentar cada desafio, e pela esperança que manteve acesa a chama do sonho de chegar até aqui. Sem a presença divina, nada disso seria possível.

Agradeço à Nossa Senhora e a Nossa Senhora de Guadalupe pela proteção constante, por me acolher em seus braços nos momentos de incerteza e por me conceder paz e serenidade para seguir com confiança. Sinto que cada conquista alcançada tem também o toque de seu amor maternal.

Com todo o meu coração, agradeço à minha mãe Rosimeire, exemplo de amor, luta e incentivo. Mãe, você é minha inspiração! Obrigada por acreditar em mim mesmo quando eu duvidava, por suas orações, seus conselhos e por estar presente em cada passo dessa caminhada. Este trabalho é, antes de tudo, uma conquista nossa.

À minha família, irmãs Jaqueline e Djenifer e meu padrasto Gilberto e ao Mathias meu sobrinho/afilhado, um presente inesperado que minha irmã e Deus me deu, que sempre me apoiou com carinho, paciência e compreensão. Cada palavra de incentivo, cada gesto de afeto e cada demonstração de confiança foram fundamentais para que eu seguisse em frente. Sem o amor e o apoio de vocês, esta vitória não teria o mesmo significado.

Agradeço de coração os meus amigos Clayton, Fabiano, Heder e Daniel, que caminharam ao meu lado, oferecendo risadas, ombro amigo e força nos momentos mais difíceis que nem sabiam que eu estava passando. Obrigada por acreditarem em mim, por estarem presentes e por tornarem essa jornada mais leve e feliz vocês são mais que especiais na minha vida.

Em especial agradeço a minha Professora orientadora Alba, por sua paciência, dedicação e generosidade em compartilhar seus conhecimentos. Sua orientação foi essencial para o amadurecimento deste trabalho e para o meu crescimento acadêmico e pessoal. Saiba que a Senhora Alba foi mais que uma professora, a senhora foi uma inspiração.

A todos professores e colegas que cruzaram meu caminho durante o curso, deixo minha gratidão por cada aprendizado, incentivo e partilha de experiências que contribuíram para minha formação.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, estiveram comigo nesta caminhada. Que a Fé continue me guiando, e que a Esperança permaneça viva em meu coração, lembrando-me sempre de que todo esforço, quando movido pelo amor e pela confiança em Deus, floresce em vitória.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso aborda a importância da participação familiar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, analisando a parceria entre família e escola no processo de ensino-aprendizagem, com ênfase na afetividade. Reconhece-se que a interação afetiva é um fator fundamental para o desenvolvimento e o rendimento escolar dos estudantes. A pesquisa, de natureza qualitativa, é fundamentada em revisão bibliográfica e aponta que a presença ativa da família no contexto escolar impacta positivamente a aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança. Os resultados indicam a necessidade de uma colaboração efetiva entre escola e família para a construção de uma educação de qualidade, pois o envolvimento familiar, pautado em amor, cuidado, incentivo e atenção, favorece o sucesso escolar e pessoal do aluno. Diante disso, destaca-se a relevância de se fortalecer os vínculos entre esses dois ambientes para promover o pleno desenvolvimento da criança.

Palavras-chave: Família; Escola; Afetividade.

ABSTRACT

This Final Course Project addresses the importance of family participation in the early years of elementary school, analyzing the partnership between family and school in the teaching-learning process, with an emphasis on affection. It recognizes that affective interaction is a fundamental factor in students development and academic performance. The qualitative research is based on a literature review and points out that the active presence of the family in the school context has a positive impact on children's learning and overall development. The results indicate the need for effective collaboration between school and family to build quality education, as family involvement, based on love, care, encouragement, and attention, favors the students academic and personal success. Therefore, the relevance of strengthening the links between these two environments to promote the childs full development is highlighted.

Keywords: Family; School; Affection.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....11

2 FAMÍLIA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES..... 13
2.1 Aspecto histórico da origem da família..... 13
2.2 Evolução do conceito de família 14
2.2.1 Tipos de família 14
2.3 Princípios constitucionais norteadores do direito da família..... 15
2.4 Dignidade da pessoa humana 15
2.5 Igualdade e respeito à diferença 16
2.6 Solidariedade familiar..... 16
2.7 Do pluralismo das entidades familiares..... 17
2.8 Da proteção integral das crianças e adolescentes 17

3 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)..... 19
3.1 Definição do Estatuto da Criança e do Adolescente..... 19
3.2 A relação família e escola no direito da criança e do adolescente à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 20
3.3 O princípio da prioridade absoluta..... 21
3.4 O papel do Estado na efetivação dos direitos..... 21
3.5 A família como primeira responsável pela proteção 21
3.6 A proteção integral e os direitos socioeducativos 21
3.7 Prevenção e Responsabilização: medidas de proteção socioeducativas... 22

4 NOVA CONCEPÇÃO DE FAMÍLIA: O AFETO COMO CONDIÇÃO 24
4.1 O afeto como fundamento das relações familiares..... 24
4.2 A mediação afetiva no desenvolvimento nos anos iniciais do ensino fundamental.....25
4.3 O afeto como condição de pertencimento e identidade..... 26
4.4 Transformações sociais e a valorização da afetividade na escola..... 26
4.5 Afeto e aprendizagem: implicações para a relação família-escola 27
4.6 O papel do afeto na superação de conflitos escolares e familiares 28
4.7 O afeto como garantia de proteção integral da criança na escola 28
4.8 Afetividade e novas configurações familiares no contexto escolar 29

5 CONCLUSÃO..... 31

REFERÊNCIAS..... 33

1 INTRODUÇÃO

A relação entre família e escola nos anos iniciais do ensino fundamental é um tema que suscita reflexões relevantes para a compreensão do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento integral da criança. A escola, enquanto espaço formal de socialização e construção do conhecimento, e a família, como primeira instituição de formação, desempenham papéis complementares e interdependentes na trajetória educativa. Quando atuam de maneira integrada, essas duas instâncias favorecem o crescimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, promovendo um ambiente de apoio e segurança que potencializa a aprendizagem.

A presente pesquisa parte do problema de investigar a importância da relação entre família e escola nos anos iniciais do ensino fundamental e de que forma essa parceria pode ser promovida de modo eficaz. A hipótese é de que a colaboração efetiva entre esses dois contextos gera impactos positivos no desempenho escolar e no desenvolvimento cognitivo e afetivo das crianças.

O objetivo geral consiste em discutir a relevância da relação família-escola na formação dos alunos nos anos iniciais. Como objetivos específicos, busca-se: conceituar a educação nesse nível de ensino; compreender a formação e as transformações da família contemporânea; identificar o papel da família no percurso escolar da criança; apresentar a relação entre desenvolvimento cognitivo, afetividade e aprendizagem; e analisar práticas que favoreçam a parceria entre escola e família.

No que se refere à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica, utilizando autores clássicos e contemporâneos das áreas de educação, sociologia e psicologia, como Vygotsky, Durkheim, Libâneo, Dias, entre outros.

A estrutura deste trabalho organiza-se em quatro capítulos. O primeiro apresenta reflexões sobre a família, sua evolução histórica e seu papel na formação do indivíduo. O segundo discute o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatizando a proteção integral e a responsabilidade compartilhada pela educação. O terceiro aborda a relação entre família e escola no processo

educativo, com destaque para os anos iniciais. Por fim, o quarto capítulo analisa a nova concepção de família, destacando a afetividade como condição essencial para a aprendizagem.

Dessa forma, este estudo pretende contribuir para a compreensão da relevância da parceria entre família e escola, evidenciando que a afetividade, aliada ao compromisso compartilhado, constitui um alicerce indispensável para a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e humanizadora.

2 FAMÍLIA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A família é considerada a primeira instituição social da vida do ser humano, responsável pela transmissão de valores, crenças e padrões de comportamento. É nesse espaço que a criança estabelece seus primeiros vínculos afetivos e desenvolve habilidades fundamentais para a convivência em sociedade. De acordo com Durkheim (2005, p. 62), a família representa “um núcleo estruturante para a formação do indivíduo, sendo a base das relações sociais”. Nesse sentido, compreende-se que a família ultrapassa o papel biológico, assumindo funções de socialização, proteção e formação moral.

Ao longo do tempo, a concepção de família passou por transformações, acompanhando as mudanças sociais e culturais. Hoje, reconhece-se o pluralismo familiar, que acolhe diferentes formas de organização, sem reduzir sua importância como espaço de afeto e cuidado. Para Vygotsky (1984, p. 102), a família é mediadora essencial no processo de desenvolvimento da criança, pois é nela que se constroem as primeiras experiências sociais que influenciam diretamente a aprendizagem. Assim, a família continua sendo um pilar indispensável para a formação integral do ser humano.

2.1 Aspecto histórico da origem da família

A família constitui-se como uma das instituições sociais mais antigas da humanidade. Seu surgimento está vinculado à necessidade de sobrevivência coletiva, de reprodução social e de transmissão cultural. Nas sociedades primitivas, a família apresentava-se como base da organização social, assumindo diferentes configurações ao longo do tempo (Ariès, 1981, p. 45).

Durkheim (2005) enfatiza que a família, enquanto estrutura social, exerce papel fundamental na socialização do indivíduo, pois nela são construídas as primeiras relações sociais. Nesse mesmo sentido, Engels (2002) afirma que a instituição familiar tem sua origem ligada à propriedade e à organização econômica das sociedades, refletindo sempre os valores e interesses predominantes de cada época.

Segundo Oliveira (2010, p. 33), “a família constitui um espaço de transmissão cultural e de desenvolvimento da identidade individual e coletiva, sendo, portanto, um dos pilares de sustentação da vida em sociedade”.

Assim, pode-se compreender que a família não é uma instituição estática, mas sim um espaço mais dinâmico e que se transforma conforme as mudanças históricas, culturais e sociais, mantendo como elemento essencial na formação dos indivíduos e na estruturação da vida em sociedade.

2.2 Evolução do conceito de família

O conceito de família evoluiu historicamente, acompanhando as transformações econômicas, políticas e culturais. Desde da família patriarcal, marcada pelo poder absoluto do homem, até a contemporânea, caracterizada pela diversidade de arranjos, observa-se um processo de ressignificação (Castells, 1999).

Para Giddens (2005, p. 94), “a modernidade trouxe mudanças significativas no papel da família, transformando-a em um espaço de construção de vínculos afetivos, mais do que apenas de reprodução social”. Vygotsky (1984, p. 102) destaca que “o desenvolvimento humano é mediado pelas interações sociais, e a família exerce um papel central nesse processo, sendo a primeira instituição responsável por transmitir valores culturais e sociais”.

Já para Roudinesco (2003), a pluralidade familiar contemporânea evidencia que não existe um modelo único de família, mas sim múltiplas formas de organização que cumprem igualmente a função social e afetiva.

2.2.1 Tipos de família

Na contemporaneidade, observa-se uma pluralidade de arranjos familiares reconhecidos pela sociedade e pelo ordenamento jurídico brasileiro. Durante muito tempo, a família nuclear, formada por pai, mãe e filhos, foi considerada o modelo tradicional. Entretanto, novas configurações ganharam espaço e legitimidade. A família monoparental, composta por apenas um dos

genitores e seus filhos, reflete mudanças sociais e jurídicas. Já a família reconstituída ou mosaico surge da união de casais que trazem filhos de relações anteriores. Além dessas, há a família homoafetiva, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, que garante os mesmos direitos da união estável heterossexual. Por fim, a família extensa, que inclui diferentes gerações vivendo em cooperação, ainda é comum em diversos contextos culturais.

Segundo Dias (2011, p. 45), “a família atual deixa de ser apenas uma estrutura formal e passa a ser um espaço de afeto, solidariedade e apoio mútuo, independentemente de sua configuração”. Assim, mais do que a forma, importa a função social e afetiva desempenhada por cada arranjo familiar.

2.3 Princípios constitucionais norteadores do direito da família

A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos para o direito de família, consolidando princípios como a dignidade da pessoa humana, a igualdade entre os cônjuges e a proteção integral às crianças e adolescentes. Como ressalta Dias (2016, p. 41), “a família deixou de ser vista sob o prisma patrimonialista para assumir um enfoque de afeto e solidariedade”.

Segundo Tartuce (2019), a Constituição promoveu a democratização das relações familiares, atribuindo-lhes caráter de cooperação e respeito mútuo. Venosa (2017, p. 23) acrescenta que “os princípios constitucionais se sobrepõem às normas infraconstitucionais, garantindo proteção a todas as entidades familiares, independentemente de sua configuração”.

Para Gonçalves (2019, p. 39), “os princípios constitucionais de igualdade, liberdade e solidariedade são norteadores do direito de família, orientando a interpretação e a aplicação das normas jurídicas”.

2.4 Dignidade da pessoa humana

O princípio da dignidade da pessoa humana é fundamento do Estado brasileiro e alicerce do direito de família. Ele assegura que cada indivíduo deve

ser respeitado em sua condição de sujeito de direitos, independentemente de sua configuração familiar.

Sarlet (2009) aponta que a dignidade humana é um valor intrínseco da pessoa, devendo orientar todas as relações sociais e jurídicas. Já Dias (2016, p. 55) reforça que “o afeto se tornou elemento central no direito de família, vinculado diretamente à dignidade da pessoa humana”.

Para Farias e Rosenvald (2017, p. 71), “a dignidade fundamenta a proteção das relações familiares, impedindo qualquer forma de discriminação ou exclusão”.

2.5 Igualdade e respeito à diferença

“A Constituição de 1988 consagrou a igualdade entre os membros da família, abolindo a superioridade do homem em relação à mulher e promovendo a equiparação de direitos e deveres” (Venosa, 2017, p. 64).

De acordo com Madaleno (2018, p. 89), “o princípio da igualdade não significa homogeneidade, mas sim respeito às diferenças e valorização da diversidade”. Assim, famílias formadas por uniões homoafetivas, monoparentais ou reconstituídas devem ter assegurada a mesma proteção legal.

Para Vygotsky (1984, p. 111), “o desenvolvimento humano ocorre em meio às diferenças sociais e culturais, sendo a família um espaço privilegiado de aprendizado e respeito à diversidade”.

2.6 Solidariedade familiar

A solidariedade é um dos princípios estruturantes do direito de família, refletindo o dever mútuo de assistência entre seus membros. Para Lobo (2011, p. 93), “a família é marcada pela responsabilidade recíproca, que se manifesta tanto no campo material quanto no afetivo”.

Segundo Farias e Rosenvald (2017, p. 115), “a solidariedade familiar está expressa em normas constitucionais e infraconstitucionais, que determinam, por

exemplo, a obrigação alimentar". Venosa (2017, p. 75) afirma que esse princípio "fortalece os vínculos de cuidado e proteção entre os integrantes da família".

Durkheim (2005, p. 98) complementa as definições ampliando a ideia de que a solidariedade social, refletida na família, é essencial para a coesão da sociedade.

2.7 Do pluralismo das entidades familiares

O direito contemporâneo reconhece a diversidade das entidades familiares, rompendo com a visão tradicional que limitava a família ao casamento heterossexual. Para Dias (2016, p. 61), "o pluralismo familiar é reflexo das transformações sociais e do reconhecimento da afetividade como base da convivência".

Segundo Gonçalves (2019, p. 102), devem ser reconhecidas como "entidades familiares as uniões estáveis, as famílias homoafetivas, as monoparentais e outras formas legitimadas pelo afeto". Roudinesco (2003, p. 69) reforça que "as novas configurações familiares não fragilizam a instituição, mas ampliam suas possibilidades de existência".

Já Madaleno (2018, p. 112) aponta que "a multiplicidade de arranjos familiares garante a efetivação dos direitos fundamentais e o respeito às escolhas individuais".

2.8 Da proteção integral das crianças e adolescentes

A proteção integral das crianças e adolescentes está prevista na Constituição de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando-lhes direitos fundamentais e prioridade absoluta.

Para Silva (2014), "a doutrina da proteção integral rompeu com a visão tutelar, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos". Já Libâneo (2001) ressalta que "a família e a escola, em cooperação, são responsáveis pela formação integral da criança".

Vygotsky (1984, p. 119) afirma que “o desenvolvimento da criança é potencializado pela interação com adultos significativos, em especial a família e a escola”. Dias (2016, p. 74) acrescenta que a proteção integral pressupõe afeto, cuidado e garantia de oportunidades para o pleno desenvolvimento infantil”.

Desse modo, a proteção integral configura-se como princípio norteador das políticas públicas e das práticas sociais, reafirmando a necessidade de uma atuação conjunta entre Estado, família e escola para assegurar que crianças e adolescentes tenham condições de crescer e se desenvolver de forma plena, digna e cidadã.

3 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constitui o principal instrumento legal de proteção aos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Sua criação representou um marco na legislação nacional, ao assegurar que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos plenos de direitos, com garantias específicas de proteção, educação, saúde, lazer e convivência familiar e comunitária. O ECA consolida o princípio da proteção integral, estabelecendo responsabilidades compartilhadas entre o Estado, a família e a sociedade para o pleno desenvolvimento físico, psicológico, moral e social dos menores.

Além de regulamentar direitos fundamentais, o ECA também orienta políticas públicas e práticas educacionais, destacando a importância da participação ativa da família e da escola no processo educativo. Dessa forma, a legislação busca assegurar não apenas a proteção contra violações, mas também a promoção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, reforçando a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal de 1988.

3.1 Definição do Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, consolidou no ordenamento jurídico brasileiro a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Trata-se de uma legislação inovadora que rompeu com a perspectiva tutelar e assistencialista, garantindo prioridade absoluta em políticas públicas voltadas à infância e juventude. Para Silva (2014, p. 150), o ECA “foi um marco no direito brasileiro ao assegurar que crianças e adolescentes deixassem de ser tratados como objetos de tutela para se tornarem cidadãos plenos, em condição peculiar de desenvolvimento”.

De acordo com Veronese (2001), a criação do Estatuto foi influenciada pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), que inspirou diversos países a adotarem legislações protetivas e abrangentes. Nesse sentido, Rizzini (2011, p. 38) observa que “o ECA nasceu como resposta histórica às

desigualdades sociais que historicamente relegaram crianças pobres ao abandono e à marginalização".

Além disso, o ECA estabelece um sistema de garantias que envolve não apenas o Estado, mas também a família e a sociedade. Libâneo (2001, p. 77) destaca que "a proteção integral só se efetiva quando há articulação entre os deveres do poder público e as responsabilidades familiares, numa perspectiva de corresponsabilidade social". Assim, o Estatuto configura-se como uma lei que vai além da teoria, demandando efetiva prática social para a garantia dos direitos fundamentais.

3.2 A relação família e escola no direito da criança e do adolescente à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

A relação entre família e escola é apontada pelo ECA como um dos principais pilares da garantia do direito à educação. O artigo 53 do Estatuto assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Nesse sentido, Dias (2016, p. 74) destaca que "a educação é um direito fundamental que deve ser assegurado de forma compartilhada pela escola e pela família".

Para Libâneo (2001, p. 80), "família e escola são instituições sociais complementares, responsáveis pela formação integral da criança". A família oferece afeto e valores culturais, enquanto a escola proporciona conhecimentos sistematizados e socialização mais ampla. Vygotsky (1984, p. 119) reforça que "o desenvolvimento cognitivo é potencializado pela interação entre a criança e os adultos de referência, sendo a família e os educadores fundamentais nesse processo".

Além disso, Giddens (2005) argumenta que a escola sozinha não é capaz de suprir todas as necessidades de formação das crianças; é a colaboração com a família que fortalece a construção de valores éticos e sociais. Dessa forma, o ECA atribui à família e à escola um papel de corresponsabilidade na garantia do direito à educação, fortalecendo o princípio da proteção integral.

3.3 O princípio da prioridade absoluta

O ECA estabelece que crianças e adolescentes devem ter prioridade em todas as políticas sociais. Oliveira (2010) explica que essa prioridade garante a efetivação dos direitos da infância sobre quaisquer outros interesses. Veronese (2001) complementa que a prioridade absoluta deve se traduzir em investimentos públicos e ações concretas de proteção contra situações de negligência e violação.

3.4 O papel do Estado na efetivação dos direitos

A presença do Estado é fundamental na concretização dos direitos assegurados pelo ECA. Giddens (2005) observa que o Estado moderno deve atuar como mediador, garantindo a preservação e expansão dos direitos fundamentais. Rizzini (2011) acrescenta que a falta de políticas consistentes aumenta a exclusão social e prejudica, sobretudo, crianças em situação de vulnerabilidade

3.5 A família como primeira responsável pela proteção

A família é considerada a primeira responsável pela proteção e pelo desenvolvimento integral da criança. Dias (2016) aponta que o ambiente familiar é essencial para a transmissão de valores e para a construção de vínculos afetivos. Libâneo (2001) reforça que a socialização primária, promovida pela família, deve articular-se com a escola para assegurar uma formação integral, conforme propõe a doutrina da proteção integral do ECA.

3.6 A proteção integral e os direitos socioeducativos

O ECA consolida a proteção integral, que exige garantir todos os direitos fundamentais da criança e do adolescente de forma simultânea, contemplando educação, saúde, lazer, cultura, esporte e convivência familiar e comunitária. Rizzini (2011) destaca que a proteção integral demanda políticas públicas

articuladas e a participação ativa de toda a sociedade, evitando marginalização ou exclusão.

Vygotsky (1984) reforça que o desenvolvimento infantil ocorre de forma contextualizada, mediado pelas relações sociais e pelo ambiente cultural, evidenciando a necessidade de garantir espaços seguros e estimulantes. Libâneo (2001) complementa que a efetividade desses direitos depende da ação coordenada entre Estado, escola e família, permitindo oportunidades equitativas de desenvolvimento e aprendizado socioeducativo.

3.7 Prevenção e Responsabilização: medidas de proteção socioeducativas

O ECA prevê mecanismos de prevenção e responsabilização em casos de violação de direitos. Oliveira (2010) aponta que o Estatuto estabelece medidas que vão desde orientação e apoio às famílias até ações socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, visando restaurar direitos e promover reintegração social.

Segundo Vygotsky (1984), o aprendizado social, incluindo normas e regras, ocorre a partir da interação com adultos e colegas, mostrando que intervenções educativas são essenciais para prevenir situações de risco. Dias (2016) reforça que a corresponsabilidade da família e da escola é decisiva na prevenção de vulnerabilidades, garantindo suporte emocional, educativo e social adequado.

Dessa forma, a legislação cria um sistema integrado de proteção e responsabilização, evidenciando que a defesa dos direitos da infância não é apenas uma obrigação legal, mas uma prática social necessária para a formação de cidadãos críticos e participativos.

O ECA é um marco na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando educação, saúde, lazer e convivência familiar, com a participação ativa do Estado, da família e da sociedade. A prioridade absoluta e a corresponsabilidade entre escola e família garantem o desenvolvimento integral, promovendo cidadania, inclusão e respeito aos direitos fundamentais. Assim, o

Estatuto vai além da lei: é um compromisso social de garantir que todas as crianças e adolescentes cresçam de forma plena e segura.

4 NOVA CONCEPÇÃO DE FAMÍLIA: O AFETO COMO CONDIÇÃO

A família, ao longo da história, sofreu profundas transformações em suas funções e em sua estrutura. Se antes predominava um modelo tradicional, centrado em papéis rígidos, hoje o que prevalece é a valorização das relações de afeto como fundamento das interações familiares. Essa mudança de perspectiva acompanha o avanço social e jurídico, que reconhece a pluralidade de arranjos familiares. O afeto passa a ser entendido não apenas como laço subjetivo, mas como elemento estruturante, capaz de garantir pertencimento, segurança emocional e desenvolvimento humano integral. Para Vygotsky (1984), o aprendizado e o desenvolvimento são mediados pelas interações sociais, sendo a família um dos primeiros espaços onde o afeto potencializa a aprendizagem e a constituição da identidade. Assim, compreender a família sob a ótica do afeto é fundamental para analisar sua função social e educativa na contemporaneidade.

4.1 O afeto como fundamento das relações familiares

A afetividade desempenha um papel fundamental no desenvolvimento infantil, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental. Vygotsky (1984) destaca que as funções psicológicas superiores, como a linguagem e o pensamento lógico, se desenvolvem por meio de interações sociais mediadas por adultos significativos. Nesse contexto, a família atua como o primeiro espaço de socialização, onde o afeto é essencial para a construção da identidade e para a aprendizagem significativa.

Estudos indicam que crianças que vivenciam relações afetivas positivas em casa apresentam maior autoestima, melhor desempenho acadêmico e habilidades sociais mais desenvolvidas. A presença de vínculos afetivos seguros proporciona à criança a confiança necessária para explorar o ambiente escolar e enfrentar os desafios do aprendizado. Além disso, a afetividade familiar contribui para a regulação emocional, facilitando a adaptação às exigências escolares e promovendo o bem-estar psicológico.

A parceria entre família e escola é crucial para o sucesso educacional. Quando ambos os contextos compartilham valores e práticas que valorizam o

afeto, a criança se sente apoiada e compreendida, o que potencializa seu desenvolvimento cognitivo e emocional. Portanto, a construção de uma rede de apoio afetiva entre família e escola é essencial para promover o desenvolvimento integral da criança nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.2 A mediação afetiva no desenvolvimento nos anos iniciais do ensino fundamental

Nos anos iniciais do ensino fundamental, a mediação afetiva é um processo essencial para o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança. Vygotsky (1984) enfatiza que o aprendizado ocorre na Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), que é a distância entre o nível de desenvolvimento real e o nível de desenvolvimento potencial, determinado por meio da orientação de um adulto ou colaboração com um colega mais capaz. Nesse processo, o afeto desempenha um papel mediador, facilitando a internalização de conhecimentos e habilidades.

A presença de adultos afetivos, como pais e professores, proporciona à criança um ambiente seguro e estimulante, onde ela se sente valorizada e motivada a aprender. Esses adultos atuam como mediadores culturais, introduzindo a criança a práticas e significados que são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo. Além disso, a mediação afetiva contribui para a construção de um vínculo de confiança, essencial para que a criança se sinta confortável em expressar suas dúvidas e dificuldades, facilitando o processo de aprendizagem.

Pesquisas indicam que a qualidade das interações afetivas nos anos iniciais está diretamente relacionada ao sucesso escolar. Crianças que experienciam relações afetivas positivas com seus cuidadores apresentam melhor desempenho acadêmico, maior motivação para aprender e habilidades sociais mais desenvolvidas. Portanto, a mediação afetiva é um componente crucial para o desenvolvimento integral da criança e para a promoção de uma aprendizagem significativa nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.3 O afeto como condição de pertencimento e identidade

O afeto é um elemento central na construção do pertencimento e da identidade da criança nos anos iniciais do ensino fundamental. Vygotsky (1984) argumenta que o desenvolvimento da identidade ocorre por meio das interações sociais, nas quais a criança internaliza os significados e valores compartilhados com os outros. Nesse processo, o afeto desempenha um papel fundamental, pois proporciona à criança um senso de segurança e aceitação, essenciais para a formação de uma identidade positiva.

Quando a criança se sente amada e valorizada, ela desenvolve uma imagem positiva de si mesma, o que fortalece sua autoestima e confiança. Esse senso de pertencimento é crucial para que a criança se sinta parte integrante da comunidade escolar e esteja motivada a participar ativamente do processo de aprendizagem. Além disso, o afeto contribui para a regulação emocional, permitindo que a criança lide de forma saudável com os desafios e adversidades que surgem no ambiente escolar.

A construção de uma identidade sólida nos anos iniciais é essencial para o desenvolvimento emocional e social da criança. O afeto, nesse contexto, atua como um alicerce que sustenta a formação de uma identidade positiva, promovendo o bem-estar psicológico e facilitando o engajamento da criança no processo educacional. Portanto, a valorização do afeto nas relações familiares e escolares é fundamental para o desenvolvimento integral da criança e para a promoção de uma aprendizagem significativa.

4.4 Transformações sociais e a valorização da afetividade na escola

As transformações sociais nas últimas décadas têm levado a uma valorização crescente da afetividade no contexto escolar. Mudanças nos arranjos familiares, como o aumento de famílias monoparentais e reconstituídas, bem como a diversidade de configurações familiares, exigem que a escola reconheça e acolha as diferentes realidades dos alunos. Nesse cenário, a afetividade torna-se um elemento essencial para promover a inclusão, o respeito à diversidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A escola, como instituição social, tem a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde todos os alunos se sintam respeitados e valorizados. A afetividade, nesse contexto, atua como um facilitador das relações interpessoais, contribuindo para a construção de um clima escolar positivo e para o fortalecimento dos vínculos entre alunos, professores e familiares. Além disso, a valorização da afetividade na escola promove o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, essenciais para a convivência harmoniosa e para o sucesso acadêmico dos alunos.

Pesquisas indicam que escolas que adotam práticas pedagógicas afetivas apresentam melhores resultados no desenvolvimento emocional e acadêmico dos alunos. A criação de um ambiente escolar afetivo contribui para a redução de comportamentos agressivos, aumento da motivação para aprender e melhoria no desempenho escolar. Portanto, a valorização da afetividade na escola é fundamental para promover uma educação de qualidade e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

4.5 Afeto e aprendizagem: implicações para a relação família-escola

A relação entre família e escola é um fator determinante para o sucesso escolar da criança. Quando ambos os contextos compartilham valores e práticas que valorizam o afeto, a criança se sente apoiada e compreendida, o que potencializa seu desenvolvimento cognitivo e emocional. Vygotsky (1984) destaca que o aprendizado ocorre na interação social, e que a presença de adultos afetivos é essencial para a mediação do conhecimento.

A parceria entre família e escola deve ser construída com base na comunicação aberta, no respeito mútuo e no compromisso com o bem-estar da criança. A troca de informações sobre o desenvolvimento da criança, a participação ativa dos pais nas atividades escolares e o apoio emocional contínuo são práticas que fortalecem essa parceria e contribuem para o sucesso escolar. Além disso, é fundamental que a escola ofereça um ambiente acolhedor e que reconheça a diversidade das famílias, promovendo a inclusão e o respeito às diferentes realidades

Estudos indicam que a colaboração entre família e escola resulta em melhores índices de aprendizagem, maior autoestima dos alunos e maior

engajamento nas atividades escolares. Portanto, a construção de uma relação afetiva e colaborativa entre família e escola é essencial para promover o desenvolvimento integral da criança e para o sucesso educacional.

4.6 O papel do afeto na superação de conflitos escolares e familiares

Conflitos são naturais no processo de desenvolvimento e convivência social. No contexto escolar e familiar, a maneira como esses conflitos são abordados pode influenciar significativamente o desenvolvimento emocional e social da criança. Vygotsky (1984) sugere que os conflitos, quando bem mediados, podem ser oportunidades de aprendizagem e crescimento. Nesse processo, o afeto desempenha um papel crucial, pois proporciona um ambiente seguro e de confiança, onde a criança se sente apoiada para expressar seus sentimentos e resolver suas dificuldades.

A mediação afetiva nos conflitos envolve escuta ativa, empatia, respeito e busca por soluções colaborativas. Quando adultos significativos, como pais e professores, adotam essa postura, contribuem para o desenvolvimento da criança, promovendo habilidades de resolução de conflitos, autorregulação emocional e empatia. Além disso, a abordagem afetiva nos conflitos fortalece os vínculos entre a criança e os adultos, criando uma rede de apoio sólida e confiável.

Estudos indicam que ambientes que adotam práticas de mediação afetiva apresentam menores índices de violência, melhor convivência escolar e maior satisfação dos alunos. Portanto, o afeto é um elemento essencial na superação de conflitos, contribuindo para o desenvolvimento de uma convivência harmoniosa e para o sucesso educacional da criança.

4.7 O afeto como garantia de proteção integral da criança na escola

A proteção integral da criança vai além da segurança física; envolve também a segurança emocional, a valorização da criança como sujeito de direitos e a promoção do seu desenvolvimento integral. Vygotsky (1984) enfatiza que o desenvolvimento ocorre em contextos sociais nos quais a criança sente-

se apoiada, valorizada e compreendida. Portanto, a afetividade no ambiente escolar atua como um mecanismo de proteção, permitindo que a criança explore, aprenda e desenvolva habilidades cognitivas e sociais de maneira segura.

A presença de vínculos afetivos entre professores, colegas e família fortalece a resiliência da criança, ajudando-a a lidar com situações desafiadoras, como dificuldades de aprendizagem ou conflitos interpessoais. Além disso, ambientes escolares afetivos reduzem a ocorrência de situações de estresse e ansiedade, promovendo a saúde emocional e o bem-estar psicológico. Quando a escola integra o afeto como valor central, contribui para a formação de cidadãos mais seguros, confiantes e capazes de estabelecer relações sociais saudáveis.

O cuidado afetivo deve ser uma prática constante e intencional, permeando atividades pedagógicas, acolhimento diário e políticas de convivência escolar. Quando a família e a escola atuam de forma articulada, compartilhando estratégias de cuidado e valorizando o afeto como eixo de proteção, a criança sente-se respeitada e fortalecida em suas potencialidades. Assim, o afeto se torna não apenas um elemento emocional, mas uma garantia de direitos e proteção integral nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.8 Afetividade e novas configurações familiares no contexto escolar

As configurações familiares atuais são diversas: monoparentais, reconstituídas, homoafetivas ou extensas. Independentemente da forma estrutural, o que impacta o desenvolvimento da criança nos anos iniciais é a qualidade do afeto experimentado. Vygotsky (1984) salienta que diferentes contextos sociais oferecem variados tipos de mediação, mas é a presença de relações afetivas consistentes que garante segurança emocional, autoestima e motivação para a aprendizagem.

Escolas inclusivas e sensíveis à diversidade familiar conseguem reconhecer e acolher essas diferentes realidades, promovendo equidade e valorizando o afeto como elemento central da educação. Quando professores compreendem a singularidade de cada criança e de sua família, eles podem mediar experiências de aprendizagem mais significativas, respeitando

identidades e fortalecendo vínculos. O afeto, nesse contexto, atua como ponte entre a família e a escola, favorecendo integração, pertencimento e desenvolvimento integral.

Além disso, a valorização da afetividade diante das novas configurações familiares contribui para combater preconceitos e estigmas, criando um ambiente escolar acolhedor e justo. A mediação afetiva promove empatia, respeito à diversidade e habilidades socioemocionais essenciais para a convivência e o sucesso acadêmico. Portanto, reconhecer o afeto como fator determinante para o desenvolvimento nos anos iniciais permite que a escola cumpra sua função educativa, inclusiva e protetiva, independentemente da composição familiar.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou analisar a relação entre família e escola nos anos iniciais do ensino fundamental, destacando a importância da afetividade, do diálogo e da corresponsabilidade na formação integral da criança. A partir da revisão bibliográfica, foi possível compreender que a família é o primeiro espaço de socialização, responsável por transmitir valores, promover vínculos e oferecer segurança emocional. A escola, por sua vez, complementa esse processo ao sistematizar o conhecimento, favorecer a convivência social mais ampla e preparar o indivíduo para o exercício da cidadania.

Constatou-se que, ao longo da história, tanto o conceito de família quanto o papel da escola passaram por profundas transformações, acompanhando mudanças sociais, culturais e jurídicas. Nesse percurso, o afeto consolidou-se como fundamento das relações humanas, sendo reconhecido inclusive pelo ordenamento jurídico como princípio estruturante do direito de família. Nos anos iniciais do ensino fundamental, esse aspecto assume relevância ainda maior, uma vez que a criança necessita de apoio, acolhimento e mediação positiva para desenvolver suas potencialidades cognitivas, emocionais e sociais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça essa perspectiva ao garantir a proteção integral e atribuir à família, à escola, ao Estado e à sociedade a responsabilidade compartilhada pelo desenvolvimento da infância. Assim, evidencia-se que a parceria entre família e escola não é opcional, mas condição essencial para assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e comprometida com a dignidade humana.

A análise também demonstrou que práticas educativas baseadas na afetividade fortalecem a autoestima, a motivação e o rendimento escolar, além de contribuir para a superação de conflitos e para a construção de ambientes mais acolhedores. Desse modo, a integração entre família e escola deve ser pautada no respeito mútuo, na comunicação constante e na valorização das diferenças, reconhecendo que cada criança traz consigo uma história e uma configuração familiar singulares.

Conclui-se, portanto, que a relação família-escola, mediada pelo afeto, constitui um pilar indispensável para a aprendizagem significativa e para o pleno

desenvolvimento da criança. Investir nessa parceria é investir em uma educação humanizadora, capaz de formar cidadãos críticos, participativos e sensíveis às necessidades do outro. Cabe, assim, a todos os envolvidos no processo educativo — família, escola, Estado e sociedade — unir esforços para que a infância seja vivida em sua plenitude, com garantia de direitos, cuidado, proteção e afeto.

Diante disso, destaca-se a importância de que futuras pesquisas aprofundem a compreensão sobre os desafios e possibilidades dessa parceria em diferentes realidades, ampliando o diálogo entre teoria e prática. Além disso, torna-se fundamental que políticas educacionais e programas de formação docente avancem na valorização da relação família–escola, preparando profissionais para atuar com sensibilidade, escuta ativa e respeito à diversidade familiar. Assim, este trabalho não apenas evidencia a relevância do tema no presente, mas também aponta caminhos promissores para o fortalecimento dessa relação no futuro da educação.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História social da criança e da família.** 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1990.

CASTELLS, M. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DIAS, N. **Educação e família:** relações e responsabilidades. São Paulo: Cortez, 2016.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias.** 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

FARIAS, C. C. de; ROSENVALD, N. **Curso de direito civil:** famílias. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

FERREIRA, A. P.; SILVA, R. C. **Afetividade e aprendizagem nos anos iniciais:** o papel da família e da escola. Revista Brasileira de Educação Infantil, v. 24, n. 3, p. 45–60, 2019.

GIDDENS, A. **Sociologia.** 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GIDDENS, A. **Sociologia.** 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2005.

GONÇALVES, C. R. **Direito civil brasileiro:** direito de família. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

KLEIN, K.; ANDRADE, D. **Afetividade e novas configurações familiares:** impactos na aprendizagem escolar. Cadernos de Psicologia da Educação, v. 20, n. 1, p. 78–92, 2020.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola:** teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2001.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e educação:** fundamentos e práticas. São Paulo: Cortez, 2001.

LIMA, F. R.; SOUZA, T. **Afetividade e aprendizagem:** perspectivas para a educação nos anos iniciais. Revista de Educação e Psicologia, v. 31, n. 2, p. 95–110, 2020.

LOBO, P. L. N. **Famílias.** São Paulo: Saraiva, 2011.

MADALENO, R. **Curso de direito de família.** 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

OLIVEIRA, M. L. **Direitos da criança e do adolescente no Brasil.** São Paulo: Moderna, 2010.

PAROLIN, I. **Família e escola:** uma relação de parceria. Curitiba: Positivo, 2013.

PEREIRA, M. R.; GOMES, L. F. **Mediação e desenvolvimento socioemocional na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.** Revista Educação e Pesquisa, v. 44, n. 2, p. 1–15, 2018.

RIZZINI, I. **Infância e políticas públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2011.

RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SANTOS, M. E.; PEREIRA, L. A. **Família e escola:** a importância da afetividade nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Cadernos de Educação, v. 25, n. 1, p. 60–75, 2019.

SARLET, I. W. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais.** 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SILVA, J. A. da. **Curso de direito constitucional positivo.** 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVA, J. C. **Direitos da criança e do adolescente:** uma visão crítica. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

TARTUCE, F. **Manual de direito civil.** 9. ed. São Paulo: Método, 2019.

VENOSA, S. S. **Direito civil:** direito de família. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

VERONESE, J. R. P. ECA: **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado.** Florianópolis: OAB/SC Editora, 2001.

VERONESE, M. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção internacional**. Porto Alegre: RS, 2001.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e linguagem.** 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.